



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.979, DE 04 DE MARÇO DE 1.999.

Aprova créditos especiais, regulariza
despesa e contém outras disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado através de créditos especiais, a importância de NCZ\$ 1.034.270,90 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e setenta cruzados novos e noventa centavos) valor excedente ao previsto na Lei Orçamentária do exercício de 1989, de acordo com a Súmula n.º 77, publicada no "MG" de 09/05/90, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Por serem de interesse público, ficam regularizadas as despesas públicas realizadas no exercício de 1989, sem a observância do empenho prévio, no total de NCZ\$ 71.982,21 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois cruzados novos e vinte e um centavos), de acordo com a Súmula n.º 12, publicada no "MG" de 17/06/97, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 04 de março de 1.999, 118º da emancipação
político - administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal